



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no artigo 72, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1990, aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/2019.

Aprova integralmente e sem ressalvas o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre as Contas do Município de Contagem, relativas ao Exercício Financeiro de 2003.

Artigo 1º - Fica aprovado, integralmente, e sem ressalvas, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que considerou regular e sem ressalvas as Contas ao Exercício Financeiro de 2003.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Custódio, em 12 de março de 2019.

Vereador – **JOSÉ CARLOS GOMES CARNEIRO** – “**JOSÉ CARLOS**”
- Presidente -

Vereador - **ROGÉRIO BRAZ DE ALMEIDA** – “**ROGÉRIO MARRECO**”
- Vice-Presidente -

Vereador – **DANIEL PEREIRA FONSECA SILVA** – “**DANIEL DO IRINEU**”
- Relator -